




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 2065 DE
07/07/06 a 12/07/06
pag. 02


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1470/2006

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializadas à comunidade da Região.
- Art. 2º -** A Prefeitura Municipal deverá efetuar o repasse mensal na quantia de **R\$ 33.002,90 (trinta e três mil dois reais e noventa centavos)**, para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste convênio.
- Art. 3º -** O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
- | | |
|--------------|---|
| 07 | - SECRETARIA DE SAÚDE |
| 02 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.00.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| 3.3.70.41.00 | - Contribuições |
| Ativ. 2.046 | - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde |
- Art. 4º -** O presente convênio vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2006.
- Art. 5º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos em 03 de janeiro de 2006.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 29 de junho de 2006.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal